



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2160/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

Concede revisão geral anual da remuneração e das funções gratificadas, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como aumento real e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Além do índice de revisão geral anual do Art. 1º, é concedido aumento real, a partir da mesma data no índice de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21.02.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças